

SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA LTDA.

FACULDADE EDUFOR

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e as normas para concessão de desconto, em razão da pandemia do coronavírus.

O Diretor Executivo da EDUFOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o seu Plano de Contingência em face à epidemia do COVID – 19,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, a concessão de desconto no percentual de **25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores líquidos**, de forma linear, desde que as condições explicitas nessa resolução sejam atendidas.

§ 1º - O desconto é formado por 8% (oito por cento) referente a redução de custos operacionais e 17% (dezessete por cento) referente às políticas de responsabilidade social da Edufor.

§ 2º - A direção da Edufor se reserva o direito de a qualquer tempo encerrar a concessão do desconto se:

- a) houver o cancelamento da suspensão de aulas na cidade de São Luís-MA;
- b) Houver taxa de inadimplência superior à 30% (trinta por cento) no pagamento de mensalidades;

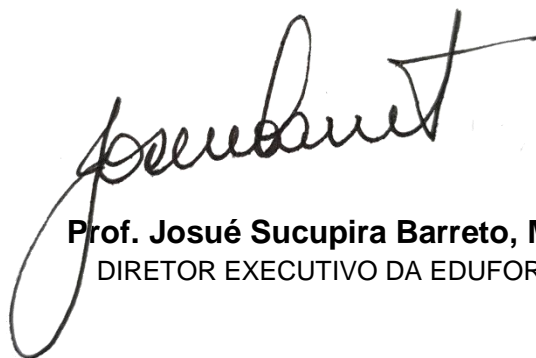
c) Houver medidas de corte do Governo Federal de repasses do FIES e/ou outras que afetem a sustentabilidade financeira do setor educacional privado.

Art. 2º. É necessário que o aluno esteja **adimplente**, ou seja, não existam pendências financeiras junto à faculdade, para que tenha acesso ao desconto descrito no Art. 1º desta resolução.

Art. 3º. O desconto descrito no Art. 1º desta resolução somente será válido para as mensalidades com vencimento a partir de 1º de maio de 2020, até que se possa retornar às atividades normais, ou seja, quando os governos federal, estadual e municipal, autorizarem o retorno das aulas presenciais ou em um dos outros casos descritos no § 2º, do Art. 1º.

Art. 4º. O desconto não é cumulativo com o programa do Crédito Especial em razão da pandemia do coronavírus, ou seja, quem aderir ao crédito especial não terá acesso a concessão do desconto.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.



Prof. Josué Sucupira Barreto, Me
DIRETOR EXECUTIVO DA EDUFOR